

A empresa Best Licitações – CNPJ: Não Informado, no dia 17/02/2026, solicitou os seguintes esclarecimentos ao edital 001/2026, nos termos do item 5 “Esclarecimentos, impugnações e recursos

Referente edital PE 90001/2026, Objeto: serviços continuados de Apoio Administrativo englobando os postos de trabalho de Analista Administrativo I, Analista Administrativo II, Auxiliar Administrativo I, Auxiliar Administrativo II visando atender as demandas estimadas do IPEM-PR.

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

“Sim está correto, o modelo editável da planilha de custos está disponível no link a seguir

<https://www.ipem.pr.gov.br/Pagina/AVISO-DE-PREGAO-ELETRONICO-IPEM-PR-ndeg-900012026>

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações? Se houver modelo de planilha ou planilha estimativa, disponibilizar em formato editável contendo as fórmulas e valores.

O edital estabelece que deverá ser utilizado o modelo da IN nº 05/2017 (Anexo VII-D), conforme item 25.12.12.3

O modelo a ser seguido pela licitante está disponível no link

<https://www.ipem.pr.gov.br/Pagina/AVISO-DE-PREGAO-ELETRONICO-IPEM-PR-ndeg-900012026>

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

“Conforme regramento do Termo de Referência 25.10.1.1. A licitante poderá determinar apenas uma CCT, com base na atividade preponderante da empresa vencedora do certame, para fins de elaboração das planilhas de custo e apresentação da proposta de preços.”

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

- a) Quais materiais devem ser fornecidos pela Contratada?
- b) Quais utensílios devem ser fornecidos pela Contratada?
- c) Quais ferramentas devem ser fornecidas pela Contratada?
- d) Quais equipamentos devem ser fornecidos pela Contratada?

e) A futura Contratada deve fornecer materiais de higiene (álcool, sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico)?

Se positivo, disponibilizar a relação contendo a totalidade da listagem dos itens e respectivas quantidades para fins de isonomia na precificação.

“Para a presente contratação não será necessário o fornecimento, materiais, uniformes, EPIS e equipamentos, somente a contratada deverá fornecer registro ponto de forma eletrônica e crachás 25.12.12.7. Módulo 05 não será calculado, uma vez que não será necessário fornecimento de Uniformes, materiais e equipamentos devido a natureza administrativa do objeto 25.12.12.8. Materiais de usos contínuo como de escritório infraestrutura de informática e tecnologia da informação serão disponibilizados pelo IPEM-PR”

5) Localizamos contrato no portal de transparência o contrato com a empresa MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA. Este é o atual prestador?

Considerando que o contrato estava apenas no primeiro ano de vigência, qual o motivo que impediu a prorrogação do contrato?

“Conveniência e oportunidade da Administração pública em adequar o objeto licitado a atual realidade do IPEM-PR”

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

“Na composição de custos prevista no edital, especialmente no item 25.12.10.2 e na metodologia descrita no item 25.12.12, não há previsão de adicional de insalubridade na estrutura estimada pela Administração.”

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Caso não haja adicional previsto nos questionamentos 6 e 7, se a futura CONTRATADA realizar o LTCAT e averiguar necessidade dos adicionais, será concedido o direito ao reequilíbrio do contrato desde o início da prestação dos serviços, inclusive do pagamento dos valores?

“Conforme já esclarecido, o edital não prevê adicional de insalubridade ou periculosidade na composição estimada

O instrumento convocatório também não contém previsão específica acerca de reequilíbrio automático ou retroativo decorrente de eventual elaboração de LTCAT pela contratada.

Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar a legislação aplicável e as disposições contratuais vigentes à época da execução”.

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

Sim.

O edital estabelece que o tipo da licitação é “Menor Preço”, conforme consta no instrumento convocatório.

O Termo de Referência, no item 1.1.2, define que a contratação adotará o regime de Empreitada por Preço Global, com execução mensal.

Assim, a disputa de lances deverá considerar o valor global do lote único, correspondente ao período anual da contratação

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

“No caso de recesso de final de ano será aplicado a Resolução da SEAP PR nº 4.669/2024, conforme item 10.78 do termo de referência”

10) Com base na resposta da pergunta anterior, como devemos proceder a execução do serviço?

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as disposições constantes no Termo de Referência.

“No caso de recesso de final de ano será aplicado a Resolução da SEAP PR nº 4.669/2024, conforme item 10.78 do termo de referência”

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

O edital informa expressamente que o salário-base foi definido pela Administração, conforme item 25.12.10.2.

Além disso, o item 25.12.12.4 estabelece que o Módulo 1 da planilha de custos será definido conforme os valores dos salários instituídos pelo IPEM-PR.

Assim, para fins de elaboração da planilha, deverão ser observados os salários-base fixados no edital.

Demais direitos e benefícios trabalhistas deverão observar a legislação e a Convenção Coletiva aplicável.

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

“Sim, está correto”

13) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

“Sim, está correto, no prazo e quantidades definidos em edital”

14) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2026? Qual ano de CCT as licitantes deverão utilizar?

“A CCT utilizada foi a de 2025, pois era a mais atualizada à época da elaboração do edital, será concedido o direito de repactuação para reequilíbrio econômico”.

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

“O edital estabelece jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 25.12.12.1.

Não há previsão de regime especial de jornada (como 12x36) nem previsão de indenização de intervalo.

Assim, o intervalo para repouso e alimentação deverá ser usufruído, não havendo previsão de indenização para quaisquer dos postos previstos no edital.

16) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

“O Estudo Técnico Preliminar integra o processo administrativo que fundamenta a presente contratação será divulgado após o término da licitação

17) As quantidades informadas para cada função devem ser consideradas como o número de empregados ou o número de postos, que no caso de 12x36 exige 2 empregados e no posto 24h exige 4 empregados?

“O Termo de Referência indica expressamente como unidade “Posto de Trabalho”, conforme item 1.1.

Além disso, a jornada estabelecida é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 25.12.12.1.

O edital não prevê regime de escala 12x36 ou posto 24 horas.

Assim, as quantidades referem-se ao número de postos de trabalho, conforme indicado na tabela do Termo de Referência.”

18) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

ACÓRDÃO 1496/2023 - PLENÁRIO (Min. Jhonatan de Jesus)

"9.5. dar ciência ao Hospital Federal do Andaraí de que a inexistência dos laudos periciais acerca dos adicionais de insalubridade e periculosidade, elementos imprescindíveis para a composição de edital de licitação com vistas à contratação de mão de obra, está em desacordo com precedentes desta Corte, a exemplo dos Acórdão 14539/2019-TCU-Primeira Câmara e 4.972/2011-TCU-2ª Câmara;"

“O edital não menciona a existência de LTCAT específico para as funções previstas.

Da mesma forma, na composição estimada constante no item 25.12.10.2 e na metodologia de cálculo do item 25.12.12, não há previsão de adicional de insalubridade ou periculosidade.

O instrumento convocatório também não contém disposição acerca de custeio de eventual elaboração de LTCAT pela contratada, nem prevê reequilíbrio automático decorrente dessa situação.”

Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar a legislação aplicável e as disposições contratuais vigentes.

19) O local de trabalho tem banheiro para utilização dos colaboradores?

“ Sim.

As unidades do IPEM-PR onde os serviços serão prestados dispõem de sanitários para utilização dos colaboradores.”

20) O local de trabalho tem água potável para utilização dos colaboradores?

“Sim.

As unidades onde ocorrerá a execução dos serviços possuem fornecimento de água potável.”

21) O local de trabalho tem espaço para aquecimento da refeição e alimentação dos colaboradores?

Sim.

As unidades onde os serviços serão prestados dispõem de espaço destinado à alimentação dos colaboradores.

22) Existe transporte disponível para deslocamento dos colaboradores (ida e volta) para o local de trabalho?

“Não.

O edital não prevê disponibilização de transporte pela Administração para deslocamento dos colaboradores até o local de trabalho.

Somente transporte público de cada localidade “

23) As instalações estão devidamente adequadas para que a futura Contratada desempenhe corretamente as atividades?

Sim.

24) A demanda de trabalho é adequada para o tamanho do ambiente?

Sim.

A quantidade de postos de trabalho prevista no Termo de Referência foi dimensionada pela Administração conforme a necessidade institucional, estando compatível com as instalações indicadas no item do edital

25) Qual a composição salarial de cada função licitada nos lotes?

O edital informa que os salários-base foram definidos pela Administração, conforme item

Os valores são os seguintes:

Analista Administrativo I – R\$ 7.707,45

Analista Administrativo II – R\$ 10.045,29

Auxiliar Administrativo – R\$ 3.007,48

Assistente Administrativo – R\$ 5.652,12

26) Qual a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada nos valores estimados de cada função dos lotes?

Solicitamos que estes esclarecimentos sejam disponibilizados com a antecedência mínima necessária para que todas as licitantes tenham isonomia e prazo razoável para composição de seus custos, haja visto a grande quantidade de funções e atribuições nos lotes licitados.

“A CCT utilizada foi a de 2025, pois era a mais atualizada à época da elaboração do edital, será concedido o direito de repactuação para reequilíbrio econômico”. Termo de referência item 25.12.12.10

**Augusto Leandro de Siqueira Prestini
Agente de Contratação - Pregoeiro
Agente Profissional Administrador**

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026